PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO p/ unanimidade
Sala das Sessões, em 26/08/85.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º e 3º APROVADO p/ unanimidade
Sala das Sessões, em 02/09/85.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1093

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e manter a CRECHE MUNICIPAL LAR INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO.

§ Único - A creche municipal, terá por finalidade prestar assistência médica, educacional, psicológica e social, às crianças carentes, na faixa etária de 0 à 7 anos de idade, na ausência de suas maês.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até cr$ 30.000.000(Trinta milhoês de cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, no exercício de 1985.

§ Único - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial previsto no "caput" deste artigo, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo ainda, autorizado a consignar dotaçoês próprias no orçamento do Município, para os exercícios seguintes.

Artº 4º - Revogam-se as disposiçoês em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 05 de Setembro de 1985

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Jaqueline de Fátima de Lupes Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 12/08/85
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.